

CONTRATO Nº. 14/2018

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.880.642/0001-09, com sede AVENIDA MARGINAL PARAGUAI, 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: RIO VERDE Colombo/PR, neste ato representada por TERCIO GUSTAVO SENFF, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9075275-8 SSP/P, inscrita no CPF/MF sob n.º 064.038.449-89, residente e domiciliando no endereço RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 370 - CEP: 80215030 - BAIRRO: REBOUÇAS Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 07/2018 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1 – O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada pelo período de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), mediante requisição do departamento de compras, que serão encaminhadas ao fornecedor.

2.2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras e Licitações;

2.4 - A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal - Paraná, no horário de expediente;

2.5 - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido, e de acordo com especificações e exigências contidas no edital e no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 46.716,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PNEUS PARA UTILITARIOS E MOTOCICLETA	13	PNEU 205/75XR16	HIFLY	UND	12,00	368,00	4.416,00
LOTE: 003 - PNEUS PARA ONIBUS E CAMINHÕES	10	PNEU 9X17.5 12 LONAS	GOODYEAR	UN	60,00	705,00	42.300,00
TOTAL							46.716,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desproveve liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

A presente contratação vigorará pelo período de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
750	03.004.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.2025	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1370	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.2034	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1570	07.002.12.361.1201.2034	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2034	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2550	09.002.27.812.2701.2047	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2950	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3150	10.003.10.301.1001.2058	495	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
3240	10.003.10.301.1001.2060	495	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
3400	10.003.10.304.1001.2064	497	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
3590	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4060	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4430	12.002.04.122.0401.2083	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4570	13.002.15.452.1501.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

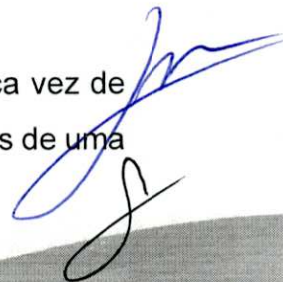
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

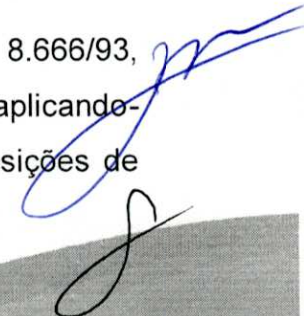
O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 03/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná no diário Oficial do Estado, constante do Procedimento Licitatório nº. 07/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestor de Contrato – o servidor Maycon Lopes Simioni, Decreto 306/2017 e ao fiscal, a servidora Maria Zilda Lopes dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.



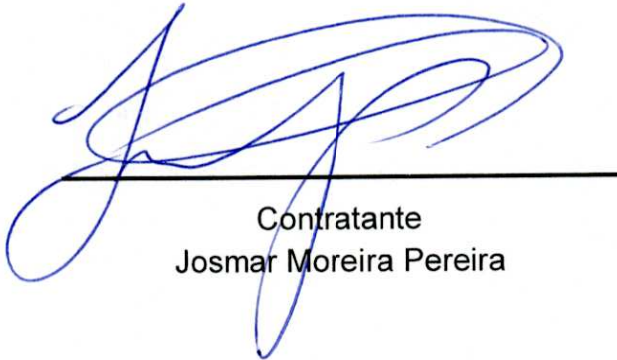
(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 02/03/2018 (dois dias de março de 2018).



Contratante
Josmar Moreira Pereira



Contratada
Tercio Gustavo Senff

Testemunhas

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.880.642/0001-09, com sede AVENIDA MARGINAL PARAGUAI, 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: RIO VERDE Colombo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 02 de Março de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 46.716,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais).

Lote 01: Pneu 205/75xR16 R\$ 4.416,00 (quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Lote 03: Pneu 9x17.5 12 lonas R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.880.642/0001-09, com sede AVENIDA MARGINAL PARAGUAI, 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: RIO VERDE Colombo/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.
DATA DO CONTRATO: 02 de Março de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 46.716,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais).
Lote 01: Pneu 205/75xR16 R\$ 4.416,00 (quatro mil e quatrocentos e dezesesseis reais).
Lote 03: Pneu 9x17.5 12 lonas R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:64BD5367

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2018. Edição 1456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>